

EDITAL COREMU 05/2022 – PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMISFC) DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG E SECRETARIA DE SAÚDE DE GURUPI

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade de Gurupi - UnirG e a Secretaria de Saúde de Gurupi, tornam pública a abertura das inscrições ao processo seletivo de preceptores para o Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade (RMISFC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, “constituem modalidades de ensino de pós- graduação *lato sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos”.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada pela Universidade de Gurupi (UNIRG), em conformidade com as disposições deste edital.

1.3. A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá em duas fases:

FASE	PROVA	PESO
Primeira	Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita a confirmação;	5
Segunda	Análise e Arguição Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.	5

1.4. A seleção visa a composição de 03 (três) vagas, sendo 2 imediatas e 1 (um) cadastro de reserva de preceptores para atuação na rede municipal de saúde de Gurupi, para Fisioterapeuta.

1.5. Descrição das Atividades: Preceptoría de nível superior no Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade;

1.6. Os(as) candidatos(as) para as vagas de preceptoría selecionados no processo regido por este edital serão direcionados(as) aos campos de práticas, conforme necessidade do Programa de Residência e interesse da Universidade de Gurupi e da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser profissional de saúde de nível superior com titulação mínima de ESPECIALISTA, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora;

2.2. Para a vaga de Preceptoría de Residência Multiprofissional em Saúde, ter, prioritariamente, 2 anos de experiência no Cenário de prática ao qual irá atuar;

2.3. Ser servidor público municipal, estar lotado em uma Unidade Básica de Saúde do município de Gurupi e ter disponibilidade de dedicação de 40 horas semanais.

2.4. Não possuir nenhum outro benefício (bolsa) vinculado a Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRECEPTOR

3.1. Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

3.2. Promover a curiosidade e a criticidade no estudante e equipe de trabalho, estimulando a reflexão crítica sobre a prática profissional;

3.3. Participar de encontros, semanas pedagógicas, reuniões de colegiado, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

- 3.4. Planejar as atividades educacionais para o campo de prática a partir das necessidades formativas e do plano de curso;
- 3.5. Apurar a frequência dos estudantes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação do Programa;
- 3.6. Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso(PPC);
- 3.7. Elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução junto à(s) coordenação(ões) do(s) curso(s);
- 3.8. Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de trabalho, pacientes (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- 3.9. Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção dos cursos de graduação envolvidos, voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- 3.10. Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico (PP) do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- 3.11. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
- 3.12. Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente;
- 3.13. Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- 3.14. Participar dos projetos de extensão e pesquisas vinculados aos cenários de prática;

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

TABELA I – CRONOGRAMA	
MARÇO DE 2022	
Dia 15	Início das Inscrições pela Internet (http://www.unirg.edu.br) a partir das 18 horas (horário local).
Dia 20	Término das inscrições - Às 23h59 min (horário local).
Dia 21	Divulgação do link e horários das arguições.
Dia 23	Análise e Arguição Curricular
Dia 23	Divulgação do resultado provisório, a partir das 18h (horário local).
Dia 24	Prazo para interposição de Recursos sobre o resultado provisório, das 08 horas do dia 24 às 12 horas do dia 25 (horário local).
Dia 25	RESULTADO FINAL – A partir das 18 horas (horário local).
Dia 28	INÍCIO DAS ATIVIDADES

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição será realizada exclusivamente no período compreendido entre o dia 15 a 20 de março de 2022, por meio do endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/residencia-multiprofissional/>.
- 5.2. O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no item 4 deste edital;
- 5.3. Somente serão aceitos os comprovantes que estejam indicando a alínea relacionada aos itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo I deste edital;
- 5.4. As informações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher corretamente o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

- 6.1. Considerar-se-á a documentação apresentada, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação apresentado no Anexo I deste edital;
- 6.2. Serão desconsiderados para pontuação documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para o cargo, sendo 01 comprovante de especialista;
- 6.3. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e obedecerá ao cronograma conforme item 4;
- 6.4. A análise de currículo *lattes* terá valor máximo de 10 pontos;
- 6.5. Será eliminado o candidato que não entregar os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulados, bem como, o candidato que não atender aos requisitos mínimos exigidos para a vaga.

7. DA ENTREVISTA

- 7.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório;
- 7.2. Acontecerá conforme cronograma descrito no item 4 e o local será divulgado posteriormente, no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/residencia-multiprofissional/>;
- 7.3. Será realizada por banca examinadora composta por dois membros;
- 7.4. Cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato;
- 7.5. A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora;
- 7.6. A entrevista terá valor máximo de 10 pontos;
- 7.7. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50%.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A nota final será obtida pelas seguintes fórmulas:
 - 8.1.1. Nota Parcial (NP1), referente à Nota de análise de currículo (NAC): $NP1 = 0,5 \times (NAC)$
 - 8.1.2. Nota Parcial (NP2), referente à Nota de entrevista (NE): $NP2 = 0,5 \times (NE)$
 - 8.1.3. Nota Final do Processo Seletivo (NFPS) será a soma de NP1 e NP2 (NE): $NFPS = NP1 + NP2$
- 8.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com valores decrescentes das Notas Finais do Processo Seletivo (NFPS);
- 8.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 na entrevista.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na Nota Final do Processo Seletivo terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem:
 - A) tiver maior idade;
 - B) alcançar maior nota na entrevista;
 - C) obtiver maior pontuação do Anexo I.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O resultado provisório será publicado no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/residencia-multiprofissional/>, de acordo com o cronograma descrito no item 4 deste edital;
- 10.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado provisório deverá fazê-lo conforme cronograma descrito no item 6.1 deste edital;
- 10.3. Os recursos poderão ser protocolados somente pelo endereço eletrônico: coremu@unirg.edu.br, com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL xxx;
- 10.4. Não serão aceitos recursos via fax, postal, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item 10.3.

11. DAS BOLSAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG

- 11.1. Para a execução das atividades de que trata esta Seleção, será concedida aos profissionais, Bolsa do Programa de Residência, não constituindo contraprestação de serviço com base em relação de emprego e nem ser

advinda de vantagem pecuniária da instituição de execução.

11.1.1 O valor da bolsa, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para função de preceptor com carga horária de 40h.

11.1.2 É vedado o acúmulo de mais de uma modalidade de Bolsa pelo colaborador.

11.2 O Plano de Trabalho terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avaliação realizada pela coordenação do Programa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3 Havendo descontinuidade da participação nas atividades, o profissional não fará mais jus ao recebimento da Bolsa.

11.4 A desvinculação do programa de Residência em saúde será considerada nas seguintes hipóteses:

a) Pelo Bolsista:

I - Por meio de manifestação formal, por escrito, dirigida e efetivamente entregue ao Coordenador do programa, para fins de cancelamento dos pagamentos futuros junto ao sistema de pagamentos adotado.

b) Pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA:

I - Quando constatada ausência não justificada ou não realização das atividades previstas conforme apontado em relatório de atividade mensal;

II - Pela finalização do vínculo ao programa;

III - Infração ao Código de Ética da categoria profissional;

IV - Não cumprimento da carga horária prevista ou renúncia em atender as especificidades do programa.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I - 2 (duas) fotos 3x4;

II - Cópia do PIS/PASEP (original e cópia);

III - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida pela Justiça Eleitoral, disponível em <<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;

V - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;

VI - Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei (original e cópia);

VII - Certidão de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF/MF (original e cópia);

VIII - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, se separado(a) ou divorciado(a), apresentar Certidão com averbação (original e cópia);

IX - Título de Eleitor (original e cópia);

IX - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação para o sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

X - Comprovante de conta bancária individual (cópia de cartão ou cabeçalho de extrato bancário),

XI - Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica) original e cópia;

XII - Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado de certidão de conclusão de curso de graduação;

XIII - Declaração não possuir nenhum outro benefício (bolsa) vinculado a Programas de Residência em saúde nas esferas Federal, Estadual e ou Municipal.

13. DO PAGAMENTO

13.1 As bolsas serão pagas no dia 05 de cada mês, pela Universidade de Gurupi - UNIRG

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Comissão de Seleção de Preceptores será composta por dois membros titulares e dois membros suplentes, designados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade de Gurupi - UnirG (COREMU/UNIRG);

14.2 Da vigência deste, poder-se-á anular ou rever a inscrição, a nomeação e a posse do candidato, desde que

verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade ou em documentos apresentados;

14.3 O candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: coremu@unirg.edu.br;

14.4 O presente processo seletivo terá validade de 24 meses, a partir da data publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período;

14.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Gurupi, 14 de março de 2022

Dr. Fábio Pegoraro
Coordenador COREMU
PORTARIA/REITORIA nº 006/2021

ANEXO I

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Currículo *Lattes*

Títulos	Valor do Título	Máximo dos Títulos	Quantidade de documentos entregues	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO em área afim (acima de 180 horas).	0,75	1,5		
b) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública, na área de formação ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades de magistério. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	0,5 (por ano)	2,5		
c) Participação, como facilitador, em processos educacionais em saúde, com carga horária mínima de 12 horas.	0,5	1,0		
d) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área do processo seletivo em periódicos internacionais e/ou nacionais.	0,5	1,0		
e) Apresentação de pôster e/ou publicações de resumos em anais de eventos internacionais e/ou nacionais na área de saúde.	0,25	1,0		
f) Participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão na condição de acadêmico/preceptor.	0,5	1,0		
g) Participação como preceptor/supervisor de estágio/internato (acadêmico ou profissional)	0,5	2,0		